



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 18/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A., TELEPAR, e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A., TELEPAR, no valor de R\$ 237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), para a interligação da localidade de ALTO IGUAÇU, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para a cessão da área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antena e dos demais equipamentos necessários à prestação dos serviços de telefonia.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Parágrafo Único:- O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado, a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço, de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 29 de maio de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal